

PROCESSO Nº 446/19

PROTOCOLO Nº 15.381.723-5

DATA:13/09/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 20/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOM

MUNICÍPIO: ERECHIM/RS

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento de polo, no município de Foz do Iguaçu, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: CREUSA SANTOS BORGES ABDALA

*EMENTA: Credenciamento de polo, no município de Foz do Iguaçu. Parecer favorável. Prazo: 03/04/19 a 02/04/22, quando vencerá o ato de credenciamento da sede. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, do Alvará para o funcionamento e das alterações no Guia do aluno.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 338/19 – SUED/SEED, de 23/09/19, encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, que pelo representante legal da Escola de Ensino Médio Dom, município de Erechim/RS, solicitou o credenciamento de polo, no município de Foz do Iguaçu, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Esta Escola sede localiza-se à Rua Paraguai nº 19, município de Erechim/RS. É mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda. e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância e a autorização para o funcionamento do curso, pelo prazo de cinco anos, pelo Parecer CEED/RS nº 298/14, de 02/04/14, publicado em D.O. do RS em 15/04/14, até 02/04/19. (fl. 360).

PROCESSO Nº 446/19

A Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, do CEE do Rio Grande do Sul, pela Deliberação nº 734/18, de 28/11/18, recredenciou, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, para estudantes maiores de 18 anos, pelo prazo de 03 (três) anos e autorizou também o funcionamento desse curso, de 02/04/19 a 02/04/22 (fl. 166)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 22/19, de 27/02/19, do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/03/19, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Foz do Iguaçu, a partir de 03/04/19. (fls. 276 e 297)

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEP/Ceja, pelo Parecer nº 230/19, de 30/08/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 369)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3928/19, de 19/09/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Foz do Iguaçu. (fl. 376)

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 04/11/19 e retornou a este Conselho em 10/12/19.

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento de Polo, no município de Foz do Iguaçu, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07, a qual estabelece:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

c) pólos de educação à distância, quando for o caso;

(...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

PROCESSO Nº 446/19

MS

2

§ 4º Novos polos pretendidos no Sistema do Paraná pela instituição, deverão ser credenciados pelo CEE/PR para ministrar cursos ou programas já autorizados.

§ 5º As instituições credenciadas por outros Sistemas de Ensino que queiram atuar no Estado do Paraná deverão solicitar a este Sistema credenciamento de unidades descentralizadas, de acordo com o disposto na presente Deliberação, ou em Termos de Colaboração a serem firmados entre os diferentes Sistemas de Ensino.

Cabe destacar que a Resolução CNE/CEB nº 01/16, de 02/02/16 e o Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal nº 01/16, de 23/11/16, estabelecem normas para a abertura de polo de apoio presencial, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Foz do Iguaçu e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

**Licença Sanitária e Certificado de Vistoria em Estabelecimento**

A licença Sanitária nº 312950/2018, com validade a partir de 25/09/2018 até 24/09/2019, fl. 281.

O Certificado de Vistoria em Estabelecimento possui validade até 24/04/2020, fl. 528.

O Alvará de localização e funcionamento possui validade até 31/12/2019.

**Número de vagas tutor X alunos**

Cada turma é atendida por professor/tutor e a quantidade máxima de alunos é de 40 por turma.

A **Biblioteca** está localizada em área total, constituída de aproximadamente 35 m<sup>2</sup>. O ambiente é satisfatório, agradável, com boa iluminação e ventilação.

O acervo bibliográfico está disposto em estantes, organizado por disciplinas.

**Biblioteca Virtual**

A Biblioteca está acessível para alunos e professores por meio do Portal, acesso em login/senha.

**Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia (físico)**

O laboratório está localizado em sala específica de aproximadamente 38m<sup>2</sup>, equipado com material específico para as disciplinas de Ciências, Química Física e Biologia.

**O laboratório de Informática**

O laboratório de Informática está instalado em sala de aproximadamente 35m<sup>2</sup>, o ambiente é climatizado, acessível, equipado com mesas em MDF, cadeiras, 08 computadores conectados em rede. (...)

### **Material didático de apoio ao aluno**

O material didático encontra-se disponível no polo para verificação. O material digital encontra-se acessível, via portal.

### **Planejamento/Cronograma/Capacitação do Docente (POLO)**

Tratando-se da capacitação do corpo docente, a mesma está voltada em aperfeiçoar as técnicas pedagógicas, metodologias de ensino, que possibilitem a permanência dos educandos na instituição de ensino. São planejadas duas formações durante o ano, uma em cada semestre, com a carga horária de 20 horas cada.

Do Parecer do Especialista em EaD, é importante destacar,

fl. 300:

(...) O Portal DOM-AVA, constituído em plataforma wordpres. Trata-se de um portal personalizado e linguagem acessível. A parte de hardware/software é hospedada na Amazon.

Aspectos pedagógicos Portal AVA

O Portal AVA possui ferramentas de interação: Guia do Curso, Guia do Aluno, Manual para uso do portal, Fóruns, Acervo Virtual, Plantão on-line, Suporte e Chat.

### **Material Didático Impresso**

No ato da matrícula o aluno também adquire o material didático impresso, no total são 61 apostilas: 21 (vinte e uma) para o 1º ano Etapa Básica, 20 (vinte) para a Etapa Intermediária e 20 (vinte) para a Etapa Avançada. As apostilas dividem-se em módulos da Modalidade EJA – Ensino Médio.

Sendo assim, o Ambiente Virtual de Aprendizagem – Portal AVA, bem como toda a estrutura física (laboratórios) recursos e materiais didáticos pedagógicos, suporte pedagógicos, equipamentos tecnológicos estão atualizados (...).

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/03/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 298)

O Parecer CEE/CEMEP nº 910/14, de 03/12/14, que concedeu credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Foz do Iguaçu, apresentou em seu voto as determinações que seguem:

b) ampliar o número de computadores do polo em Foz do Iguaçu, para a melhoria do ensino e aprendizagem da modalidade pleiteada;

c) fazer as devidas articulações e/ou alterações no Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE e Guia do aluno de modo a contemplar as especificidades do polo em Foz do Iguaçu;

d) providenciar de imediato a renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros;

e) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n° 01/07, de 09/03/07, n° 05/10, de 03/12/10 e n° 03/13, de 04/10/13, quando da solicitação de do pedido de renovação de credenciamento.

Tendo em vista o não cumprimento dos itens b e c do Parecer mencionado, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 04/11/19, para que a instituição de ensino encaminhasse a comprovação do aumento do número de computadores; as articulações no PDE e Guia do aluno quanto às especificidades do Polo em Foz do Iguaçu, e ainda a listagem de professores-tutores para os momentos presenciais no polo, conforme já aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 910/14, de 03/12/14. O processo retornou a este Conselho em 10/12/19, com a seguinte informação da instituição de ensino:

(...) o polo mantém o laboratório de Informática com 08 computadores funcionando e à disposição dos seus diariamente nos turnos da manhã, tarde e noite. No entanto, a quase totalidade dos alunos tem optado por usar seu próprio telefone, pela praticidade e domínio do equipamento.

(...) o **Guia do Aluno**, aprovado pelo CEEd/RS e que está disponível, para o aluno, via portal AVA, e os documentos Informações de Matrículas e caderno de Orientações disponíveis em todos os polos com orientações personalizadas que são entregues para os alunos no ato da matrícula.

(...)

Em julho de 2018, com nove meses de antecedência, o Dom protocolou junto ao CEEd/RS o pedido de credenciamento do Curso, com todos os ajustes à legislação nacional e estadual citada acima, para depois poder solicitar o credenciamento dos seus polos.

(...)

b) Com a nova Matriz Curricular

Com a adequação da Matriz Curricular à nova BNCC, o curso passou a ser ministrado por área de conhecimento. A nova matriz curricular traz a redistribuição da carga horária dos componentes curriculares já de acordo com a legislação vigente, conforme demonstrado no Plano de Estudo.

c) Reescrita do material didática e Portal AVA e ajustes do sistema Perseus de Gerenciamento.

A equipe multidisciplinar, formada pela supervisão pedagógica e pelos professores titulares de cada um dos componentes curriculares, reescreveram os materiais didáticos, refizeram o Portal AVA e o banco de provas junto com a equipe de designer, atualizaram o layout de todo o material didático Portal AVA. Também foi contratada uma agência de Porto Alegre para criar todas as videoaulas a partir da nova matriz curricular e planos de estudo. Novos módulos foram encomendados e adquiridos para o sistema de gerenciamento Perseus, visando suprir as novas demandas do curso.

Quanto ao Guia do Aluno encaminhado nos autos, não existem informações específicas do polo pretendido em Foz do Iguaçu, contrariando o estabelecido no artigo 36, da Deliberação n° 01/07- CEE/PR que estabelece:

PROCESSO N° 446/19

(...)

§ 2º A instituição deverá, no ato da matrícula, disponibilizar ao aluno um guia de informações, contendo o disposto nos incisos, I, II, III, IV e V, do § 3.º do artigo 2.º desta Deliberação.

(...)

§ 3º Para assegurar a comunicação/interatividade professor-aluno, a instituição que pretender ofertar cursos ou programas a distância deverá:

II - quantificar o número de professores/horas disponíveis para os atendimentos requeridos pelos alunos;

(...)

IV - informar aos alunos, desde o início do curso, nomes, horários, formas e números para contato com professores e pessoal de apoio;

V - informar locais e datas de provas e datas-limite para as diferentes atividades (matrícula, recuperação e outras);

O polo de apoio presencial localiza-se à Rua Belarmino de Mendonça, nº 380, Centro, no município de Foz do Iguaçu. (fl. 277)

**Turno de funcionamento do polo, fl. 285:**

O horário de funcionamento do polo ocorre:

- segunda a sábado no período matutino;
- sábados no período vespertino;
- segunda a sexta no período noturno.

Sobre os recursos humanos, conforme exposição da instituição de ensino sobre a alteração da Matriz Curricular e o quadro de docentes no Relatório Circunstanciado do NRE de Foz do Iguaçu, constam docentes/tutores por área de conhecimento, quais sejam: Linguagens e suas Tecnologias, docente licenciado em Letras; Matemática e suas Tecnologias, professora licenciada em Matemática; Natureza e suas Tecnologias, docente licenciada em Ciências Biológicas; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, professor licenciado em Geografia, todos com Especialização em Educação a Distância (fl. 527).

Com relação ao Plano de Capacitação Docente, consta no Relatório Circunstanciado do NRE de Foz do Iguaçu que são planejadas duas formações de 20h durante o ano, estando em consonância com o recomendado nos Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância – 2003/MEC.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expira em 24/04/2020. O laudo da Licença Sanitária expirou em 24/09/19 e o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu venceu em 31/12/19, ambos com o processo em trâmite.

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem, o especialista em EaD do NRE de Foz do Iguaçu informou que a linguagem utilizada é acessível e o ambiente possui ferramentas de interação.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento de polo, no município de Foz do Iguaçu/PR, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, localizado à Rua Belarmino de Mendonça, nº 380, Centro, pertencendo à Escola de Ensino Médio Dom, situada à Rua Paraguai nº 19, município de Erechim/RS, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda., pelo período de 03/04/19 a 02/04/22, quando vencerá o ato de credenciamento da sede, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe ao NRE de Foz do Iguaçu fazer o acompanhamento da execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR, bem como verificar se o número de computadores é suficiente para atender a demanda de alunos da instituição de ensino.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção às renovações do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Álvara de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

A formação pedagógica dos coordenadores do curso e docentes do Polo em Foz do Iguaçu deve ser ação permanente.

A instituição de ensino sede deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n ° 01/07, nº 05/10, e nº 03/13, quando da solicitação do pedido de renovação de credenciamento do polo de Foz do Iguaçu, anexando os novos atos de renovação da referida sede;

b) fazer as devidas alterações no Guia do aluno, de modo a contemplar as especificidades do polo em Foz do Iguaçu, condição para a futura renovação credenciamento no referido polo.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de renovação de credenciamento da instituição de ensino, com a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

PROCESSO Nº 446/19

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Creusa Santos Borges Abdala  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves  
Presidente do CEE